



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Ofício nº. 312/2016/GAB.

Caçapava do Sul, 29 de novembro de 2016.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 204.425,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Otomar Vivian
Prefeito

PL. 4108/16

Ao Senhor

Vereador Caio Casanova

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES • CAÇAPAVA DO SUL •

30/NOV/2016 12:56 000015962



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.: 4108 /2016.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 204.425,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar:

I - no recurso 1023 – Salário educação:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.05.12.361.0028.2.109 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(657) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica – R\$ 167.641,00

II - No recurso 1025 – convênio União com FNDE:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.05.12.365.0002.2.229 – BRASIL CARINHOSO
(7580) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 36.784,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - No Inciso I do artigo anterior a redução no recurso 1023 – Salário educação, na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.05.12.361.0028.2.109 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(653) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 45.561,00
(660) 3.3.90.92 – Despesas de exerc. Anteriores – R\$ 1.000,00
09.05.12.362.0035.2.118 – AUTON. FINAN. ESC. MUN ENS. FUND
(671) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica – R\$ 1.197,00
09.05.12.365.00354.2.107 – MANUT DO SISTEM AMUN. DE ENSINO
(3191) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 105.600,00
09.05.12.365.0035.2.221 – MANUT DO SIST. MUN ENS.-PRE-ESCOLA
(3193) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 14.283,00

II - No Inciso II do artigo anterior excesso de arrecadação no valor de R\$ 36.784,00 no recurso 1025 – convênio União com FNDE.

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos.....dias do mês de..... do ano de 2016.

Otomar Vivian
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2016.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 204.425,00 (Duzentos e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco Reais), da Secretaria Municipal da Educação.

O presente Projeto de Lei servirá para adequação do orçamento junto a Secretaria Municipal da Educação, e pagamento do transporte escolar terceirizado.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 29 de novembro de 2016.


Otomar Vician,
Prefeito